



Governo do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT

TERMO DE COOPERAÇÃO 0263-2025
PROCESSO SIGADOC JUCEMAT-PRO-2025/00401

TERMO DE COOPERAÇÃO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DE MATO GROSSO
E A PREFEITURA DE SANTA
CARMEM - MT.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 03.110.616/0001-03, com sua sede à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3949, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, neste ato apresentada pela sua Presidente, a Sr. **MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA**, [REDACTED] doravante denominada **COOPERANTE**; e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - MT**, pessoa jurídica de direito público, portadora do CNPJ 37.465.283/0001-57, com sede a Av. Santos Dumont, nº 491, Bairro: Centro, CEP: 78.545-000 – Santa Carmem - MT, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **PABLO LIBERAL BORTOLAS**, brasileiro, [REDACTED], doravante denominado **COOPERADO**.

CONSIDERANDO a publicação da Lei 11.598/2007 – REDESIM (Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios) que estabelece diretrizes e procedimentos para simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas.

CONSIDERANDO o Artº 3º da Lei 11.598/2007 – REDESIM, no qual se estatui que, na elaboração de normas de competência, os órgãos e entidades que compõem a REDESIM deverão considerar a integração do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas e, em conjunto, articular com aquelas, as competências próprias e dos demais membros, compatibilizando e integrando procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo, da perspectiva do usuário.

CONSIDERANDO o art. 9º da Lei 11.598/2007 – REDESIM, que assegura ao usuário desta entrada única de dados cadastrais e de documentos, resguardada a independência das bases de dados e observada a necessidade de informações por parte dos órgãos e entidades que a integrem.

CONSIDERANDO o art. 9º, §2º, da Lei 11.598/2007 – REDESIM, na qual se estabelece que as imagens digitalizadas suprirão a eventual exigência de apresentação do respectivo documento a órgão ou entidade que integre a REDESIM.



Governo do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** em obediência a lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e suas alterações, a Lei 11.598 de 03 de Dezembro de 2007 e a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2017 que dispõe sobre a celebração de Termo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Objeto

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, entre os partícipes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização e Emissão de Alvará de Funcionamento.

Cláusula Segunda – Obrigação das Partes

2.1 A **JUCEMAT**, se obriga a:

- a) permitir a Cooperada acesso à sua Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis;
- b) fornecer a Cooperada o assessoramento necessário aos procedimentos a serem adotados, bem como as exigências operacionais pertinentes para acesso remoto à sua Base de Dados;
- c) efetuar o cadastramento de servidores, para liberação da senha de acesso à sua Base de Dados, mediante envio de formulário de Termo de Responsabilidade devidamente preenchido.
- d) treinar os servidores cadastrados da Cooperada para uso eficiente, correto e seguro da ferramenta de acesso à Base de Dados da JUCEMAT;
- e) comunicar a Cooperada, sempre que possível, com antecedência mínima de 12 horas, via mensagem eletrônica ou outra forma de comunicação, os períodos em que os equipamentos de sua propriedade, responsáveis pela interligação objeto deste Termo de Cooperação, serão desconectados para manutenção preventiva e intervenções técnicas, quando estas situações forem previsíveis;
- f) fornecer à Cooperada a especificação técnica dos recursos computacionais necessários à interligação dos equipamentos, terminais, com vista a execução do objeto deste Convênio.

2.2 A **Cooperada** se obriga a:

- a) fornecer a JUCEMAT relação nominal dos seus servidores que terão acesso ao Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, acompanhada dos respectivos Termos de Responsabilidade, preenchidos e assinados;
- b) manter recursos computacionais necessários a interligações dos seus equipamentos aos da JUCEMAT, nas condições especificadas pela JUCEMAT;
- c) comunicar à JUCEMAT quaisquer atos, falhas ou problemas técnicos identificados, que venham a interferir direta ou indiretamente nos serviços a serem executados;



Governo do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT

d) abster-se do envio de quaisquer ofícios à JUCEMAT, contendo pedidos de informações que possam ser obtidas nas consultas a Base de Dados da JUCEMAT, objeto deste Termo de Cooperação;

e) manter canal online de atendimento ao usuário para fins de esclarecimento de procedimentos pertinentes a REDESIM no Município.

f) Indicar servidor de seu quadro, comunicando tal indicação através de ofício, para exercer a função de Gestor deste Termo de Cooperação, centralizando-se neste as atividades de:

I – Solicitar o Cadastro de Usuários para acesso através de Ofício com Termo de Responsabilidade enviado por e-mail a Gerência de Aquisição, Contratos e Convênios da Cooperante.

II – Comunicar quaisquer ocorrências pertinentes à execução deste Termo de Cooperação.

Cláusula Terceira – Fiscalização

O presente Termo de Cooperação será fiscalizado por Servidor da Cooperante designado através de Portaria publicada no Diário Oficial.

Cláusula Quarta – Do sigilo e do uso indevido das informações

As informações acessadas pela Cooperada por intermédio deste instrumento estão restritas, exclusivamente, aquelas previstas no objeto deste Termo de Cooperação, não podendo ser transferida a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou, por qualquer forma, divulgadas.

Parágrafo Único: O descumprimento do disposto nesta cláusula implicará a imediata rescisão deste Termo de Cooperação, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos agentes responsáveis que, comprovadamente, derem prejuízo ao revelar informações sigilosas, após regular processo administrativo.

Cláusula Quinta – Vigência

O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 60 meses, a contar da data de sua publicação.

Cláusula Sexta – Da não transferência de Recursos

Não haverá dispêndio financeiro para nenhuma das partes durante a execução do presente Termo de Cooperação.

Cláusula Sétima – Rescisão



Governo do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT

7.1 O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido na ocorrência da hipótese prevista no do Art. 137 ao 139, da Lei 14.133/2021.

7.2 O presente instrumento poderá ser resiliado unilateralmente mediante denúncia notificada com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência à outra parte.

Cláusula Oitava – Publicação

O presente Termo de Cooperação será Publicado no Diário Oficial de Mato Grosso dentro do prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

Cláusula Nona – Prestação de Contas

A **COOPERADA** se compromete a prestar contas finais dentro dos trinta dias seguintes ao fim da vigência do contrato.

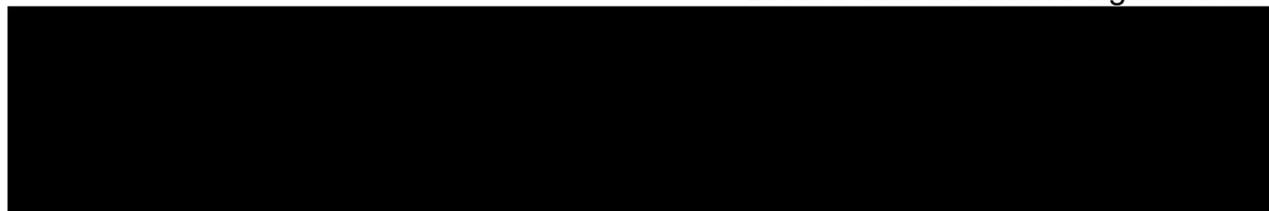
Parágrafo primeiro: A prestação de contas referente a esta Cooperação será composta pelo Relatório de Conclusão do Objeto.

Cláusula Décima – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Cuiabá-MT para a solução das controvérsias advindas deste instrumento, que não foram solucionadas administrativamente.

Assim por estarem de comum acordo, assinam o presente Termo de Cooperação em 2 (duas) vias de igual teor.

Local e data assinados digitalmente.



MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO	PABLO LIBERAL BORTOLAS PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM – MT
---	---

IPEM-MT

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO

Portaria do Conselho de Administração do
Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso nº 01/2025

O Presidente do Conselho de Administração de Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso - IPEM/MT, amparado no que determina a Lei nº 7.270 de 12 de abril de 2000, a Lei nº 8.145 de 30 de junho de 2004, a Lei nº 10.053 de 20 de janeiro de 2014, e demais atribuições legais; Em virtude do precoce falecimento do Sr. Carlos Alberto Lopes Regis, Presidente do IPEM/MT, e considerando que não existe no ordenamento jurídico institucional a previsão de substituição automática; Considerando a necessidade de garantir que não ocorra a descontinuidade das ações institucionais do IPEM/MT;

Resolve:

Art. 1º Interinamente, a servidora Tatiana Ribeiro Soares, analista fiscal metrológico, matrícula funcional nº 91287, portadora do CPF nº 570.258.351-53, responderá pela Presidência do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Mato Grosso - IPEM/MT.

Art. 2º Proceda-se os encaminhamentos necessários nos sistemas oficiais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada.
Publicada.
Cumpra-se

Cuiabá, 06 de junho de 2025.

Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa

Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso e Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico de Mato Grosso
(Original Assinado)

Protocolo 1700881

JUCEMAT

JUNTA COMERCIAL

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO 0263/2025

COOPERANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ 03.110.616/0001-03.

COOPERADO: PREFEITURA DE SANTA CARMEM - MT, CNPJ: 37.465.283/0001-57.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação possui por objeto a disponibilização de acesso pela COOPERANTE ao COOPERADO ao seu banco de dados informatizado, com vistas à otimização das atividades institucionais do COOPERADO.

VIGÊNCIA: 10/06/2025 a 09/06/2030

DATA DE ASSINATURA: 09 de Junho de 2025.

PROCESSO Nº: JUCEMAT-PRO-2025/00401

ASSINAM: Pelo cooperante, MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA e pelo cooperado PABLO LIBERAL BORTOLAS.

A íntegra do Termo de Cooperação pode ser consultada no portal de transparência do Governo do Estado de Mato Grosso diretamente em https://www.juceamat.mt.gov.br/termo_de_cooperacao.

Protocolo 1700997

MT SAÚDE

INSTITUTO MATO GROSSO SAÚDE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
CREDENCIAMENTO Nº 037/2024/MTS

DA ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento Nº 037/2024, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e a Pessoa Jurídica **CLINICA DE TRATAMENTO RENAL DO NORTE DO MATO GROSSO LTDA.**

DO OBJETO: O presente termo aditivo ao contrato de credenciamento tem por objeto a alteração da vigência do contrato inicial, conforme processo **MTSAUDE-PRO-2025/04029**, através do Edital para Credenciamento nº 001/2014/MTS.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de **10/06/2025 a 09/06/2026.**

ASSINAM: MISMA THALITA DOS ANJOS COUTINHO/Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - Mato Grosso Saúde/CONTRATANTE e LUIZ GUILHERME BASTER DE FIGUEIREDO /CLINICA DE TRATAMENTO RENAL DO NORTE DO MATO GROSSO LTDA /CONTRATADA.

Protocolo 1701034

INTERMAT

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO
Nº 005/2021/INTERMAT

PROCESSO ADMINISTRATIVO: INTERMAT-PRO-2025/05481 .
SIAG - C: 0803/2020

I-CONTRATANTE: Instituto de Terras de Mato Grosso - CNPJ: 03.831.971/0001-71

II-CONTRATADO: Vetor Serviços e Terceirizações Ltda - CNPJ: 79.401.188/0001-30;

III-OBJETO: O presente instrumento visa, promover a repactuação dos valores do contrato vigente, com ajustes definidos em norma coletiva, com efeito retroativo para o pedido de repactuação para os meses de janeiro a maio/2025, o valor acumulado é de R\$ 14.899,30, sendo que o valor do contrato passa a ser após a repactuação de R\$ 544.025,52 anual, sendo que o valor mensal a partir do mês de junho/2025 passará para R\$ 45.335,46 até o final do contrato vigente.

Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Limpeza, Higienezação e Conservação para atender todo o complexo do Instituto de Terras de Mato Grosso, as áreas internas e externas do edifício-sede, e blocos anexos, com o fornecimento de mão de obra, materiais, uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI), e outros equipamentos e insumos necessários para a execução dos serviços, para atender as necessidades do Instituto de Terras De Mato Grosso.

IV - FISCAL, SUPLENTE: JULIO ANTONIO RIBEIRO - MATRÍCULA: 293789, WILTON CHALES DO NASCIMENTO - MATRÍCULA: 291191

V - DOT. ORÇAMENTÁRIA: UO: 04304 - INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO; PAOE: 2007 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.37 - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA - PESSOA JURÍDICA; FONTE:1500.0000 - FONTE RECURSO PRÓPRIO 1501.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS.

ASSINAM: EM CUIABÁ-MT, 06 DE JUNHO DE 2025. FRANCISCO SERAFIM DE BARROS- CONTRATANTE, VITOR PAULO DA SILVA- CONTRATADO.

Protocolo 1700880

INDEA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PORTARIA Nº232/2025/INDEA-MT

A Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso-INDEA/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso II do artigo 46 do Capítulo I do Título IV, Decreto nº 1.339, de 11 de fevereiro de 2025, que aprovou o Regimento Interno deste Instituto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Nagila de Souza e Silva, Matrícula 257645, para responder pela Unidade Local de Execução de Nova Monte Verde, pelo período de 09/06/2025 a 02/07/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada. Registrada. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 09 de junho de 2025.

Emanuele Gonçalves de Almeida

Presidente do INDEA-MT

(original assinado)

Protocolo 1701167

PORTARIA Nº233/2025/INDEA-MT

A Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso-INDEA/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso II do artigo 46 do Capítulo I do Título IV, Decreto nº 1.339, de 11 de fevereiro de 2025, que aprovou o Regimento Interno deste Instituto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Jennifer Oberger Ferreira, Matrícula 255470, para responder pela Unidade Local de Execução de Torixoreu, pelo período de 30/06/2025 a 29/07/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada. Registrada. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 09 de junho de 2025.

Emanuele Gonçalves de Almeida

Presidente do INDEA-MT

(original assinado)

Protocolo 1701171